

BOLETIM 3347

DE SERVIÇO

Atos deliberativos ou regulamentares dos Órgãos ou autoridades da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PARTE 1 - RESOLUÇÕES E OUTROS ATOS NORMATIVOS

Conselho Diretor

Resolução - R.CD-IBGE nº 15/2026, de 29/04/2026

Define as competências das unidades organizacionais da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no referido Decreto sobre o quantitativo de Funções e Cargos Comissionados Executivos alocados à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, e nas Portarias IBGE nº 3556, de 03 de novembro de 2022, nº 512, de 03 de julho de 2023, nº 339, de 14 de março de 2024, nº 889, de 16 de julho de 2024, nº 227, de 24 de fevereiro de 2025, nº 464, de 10 de abril de 2025, nº 636, de 2 de junho de 2025, nº 901, de 7 de agosto de 2025, nº 1.156, de 5 de setembro de 2025, nº 1.407, de 10 de outubro de 2025, nº 263, de 13 de fevereiro de 2026, nº 543, de 27 de março de 2026, nº 544, de 27 de março de 2026, nº 625, de 08 de abril de 2026, nº 734, de 22 de abril de 2026 e nº 756, de 28 de abril de 2026, que realocam Cargos em Comissão e Funções de Confiança do IBGE, resolve:

Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Definir as competências das unidades organizacionais da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI em conformidade com a distribuição de Funções e Cargos Comissionados Executivos estabelecida no Estatuto do IBGE, com o art. 14 do Decreto nº 9.739, de 2019, que determina o detalhamento das unidades administrativas, e com as

Portarias IBGE nº 3556, de 03 de novembro de 2022, nº 512, de 03 de julho de 2023, nº 339, de 14 de março de 2024, nº 889, de 16 de julho de 2024, nº 227, de 24 de fevereiro de 2025, nº 464, de 10 de abril de 2025, nº 636, de 2 de junho de 2025, nº 901, de 7 de agosto de 2025, nº 1.156, de 5 de setembro de 2025, nº 1.407, de 10 de outubro de 2025, nº 263, de 13 de fevereiro de 2026, nº 543, de 27 de março de 2026, nº 544, de 27 de março de 2026, nº 625, de 08 de abril de 2026, nº 734, de 22 de abril de 2026 e nº 756, de 28 de abril de 2026, que realocam Cargos em Comissão e Funções de Confiança do IBGE.

Das disposições gerais

Art. 2º As competências Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI estão definidas no art. 21 do Estatuto do IBGE.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI desenvolverá suas competências por meio das Coordenações e das Gerências definidas nesta Resolução.

Art. 4º Definir, na forma do Anexo I desta Resolução, a distribuição do quantitativo de Funções e Cargos Comissionados Executivos da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

Das criações, alterações e extinções de Unidades Organizacionais

Art. 5º Criar a Gerência de Arquitetura Corporativa - CAGIN/GEARC, subordinada à Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia – DTI/CAGIN.

Art. 6º Criar o Setor de Transformação Digital e Inovação - CAGIN/STDI, subordinado à Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia – DTI/CAGIN.

Art. 7º Criar o Setor de Normatização, Governança e

Indicadores de TIC - CAGIN/SNGIT, subordinada à Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia – DTI/CAGIN.

Das competências

Art. 8º Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

I - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – DTI/GESEG:

a) planejar, implantar, suportar e monitorar procedimentos e ativos de tecnologia da informação, com vistas a atuar preventiva e corretivamente na ocorrência de incidentes de segurança da informação e comunicação.

Art. 9º Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – DTI/GESEG:

I - GERÊNCIA DE GESTÃO DE INCIDENTES – GESEG/GINC:

a) gerenciar, administrar e conduzir o tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicações.

Art. 10. Atribuir competência à COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA DE TIC E TELECOMUNICAÇÕES – DTI/COPTE, diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

a) planejar, implantar, manter, administrar e supervisionar a logística e operação dos bens, serviços e sistemas informatizados institucionais;
b) planejar, implantar, manter, coordenar e supervisionar os serviços de comunicação de dados e multimídia das redes do IBGE e seus componentes; e
c) avaliar e incorporar novas tecnologias de redes de comunicação.

Art. 11. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA DE TIC E TELECOMUNICAÇÕES – DTI/COPTE:

I - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA AO USUÁRIO – COPTE/GATEN:

a) gerir a Central de Atendimento institucional;
b) administrar o serviço de correio eletrônico institucional;
c) gerenciar os serviços de suporte à informática oferecidos aos complexos do Rio de Janeiro e ao Centro de Entrevistas Telefônicas Assistidas por Computador – CETAC; e
d) administrar serviços dos Centros de Processamento de Dados – CPDs determinados pela Diretoria.

II - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO – COPTE/GPROD:

a) homologar e prestar suporte à implantação de sistemas institucionais informatizados e em produção;
b) gerenciar a gestão de mudança de TIC nos ambientes de produção do IBGE juntos as demais coordenações da DTI; e
c) gerenciar o inventário online dos ambientes e serviços em produção.

III - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COPTE/GMAT:

a) realizar a logística de administração e distribuição de

equipamentos de informática para todo IBGE;

b) administrar os contratos de suporte técnico aos equipamentos de informática e seus componentes, incluindo impressão departamental; e

c) prestar o serviço de suporte à informática oferecido aos complexos do Rio de Janeiro e de manutenção de equipamentos, e manter o laboratório de manutenção de equipamentos de TIC.

IV - GERÊNCIA DO DATA CENTER DO IBGE – COPTE/GDC:

a) administrar a operação do Data Center Principal do IBGE;

b) monitorar os ambientes físicos e os serviços de acordo com critérios definidos pela área de Tecnologia e Telecomunicações; e

c) realizar o primeiro nível de atendimento nos incidentes indicados pelo serviço de operações de segurança - SOC, área de tecnologia e de telecomunicações.

V - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DISTRIBUÍDAS – COPTE /GADIS:

a) planejar, suportar e administrar as aplicações e serviços de voz e videoconferência; e

b) realizar prospecção tecnológica para ambientes de redes de comunicação de dados e multimídia.

VI - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES INTEGRADAS E UNIFICADAS – COPTE /GCIU:

a) gerenciar, suportar e administrar soluções de integração de todos os serviços institucionais de comunicação de dados, voz e videoconferência do IBGE.

VII - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES – COPTE /GIR:

a) planejar, suportar e administrar as infraestruturas de comunicação dos Data Centers e de todas as redes locais - LAN e de longa distância - WAN que compõem a Rede Corporativa do IBGE;

b) gerenciar os equipamentos de comunicação; e

c) realizar prospecção tecnológica nas áreas de redes locais e telecomunicações.

VIII - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE REDES – COPTE/GSER:

a) planejar, implantar e suportar os recursos de segurança de redes do IBGE, de forma a evitar ataques; e

b) tratar incidentes de segurança de redes.

Art. 12. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA AO USUÁRIO – COPTE/GATEN:

I - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DEPARTAMENTAL – GATEN/GCPD: gerenciar a operação do Centro de Processamento de Dados – CPD Departamental e a infraestrutura deste ambiente.

Art. 13. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COPTE/GMAT:

I - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS – GMAT/GLOG:

a) prestar atendimento aos usuários, executando serviços de instalação e manutenção de equipamentos de usuários;

b) prover atendimento de infraestrutura de TIC à diretoria; e

c) manter o laboratório de equipamentos.

Art. 14. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES – COPTÉ/GIR:

I - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE REDE – GIR/GMOR:

a) monitorar e operar as redes lógicas do IBGE, incluindo circuitos e equipamentos de interconexão.

Art. 15. Atribuir competência à COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – DTI/COADS, diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

a) planejar, organizar, executar e coordenar os trabalhos de desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas voltados ao processamento e disseminação de informações administrativas, educacionais e estatísticas, de forma a assegurar o uso adequado de tecnologias de informação.

Art. 16. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – DTI/COADS:

I - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS ECONÔMICAS E AGROPECUÁRIAS – COADS/GEAGR:

a) gerenciar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio às áreas de pesquisas econômicas e agropecuárias.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS – COADS/GADE:

a) gerenciar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio às áreas de serviços administrativos e educacionais para todas as áreas do IBGE.

III - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE CENSOS – COADS/GCEN:

a) gerenciar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio às operações censitárias.

IV - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES POPULACIONAIS E SOCIAIS – COADS/GPOPS:

a) gerenciar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio às pesquisas populacionais e sociais.

Art. 17. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS ECONÔMICAS E AGROPECUÁRIAS – COADS/GEAGR:

I - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS ECONÔMICAS ANUAIS – GEAGR/GECONA:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção a sistemas das Pesquisas por Empresa Econômicas Anuais.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS ECONÔMICAS CONJUNTURAIS – GEAGR/GECONC:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção a sistemas das Pesquisas por Empresa Econômicas Conjunturais.

III - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS – GEAGR/GAGRO:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção a sistemas relacionados às Pesquisas Agropecuárias.

Art. 18. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS – COADS/GADE:

I - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO – GADE/GESAD:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de sistemas da área de Recursos Humanos, área Educacional, área de Planejamento e Gestão e área de Disseminação.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E JURÍDICOS – GADE/GESAJ:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção a sistemas da Área de Recursos Materiais, Orçamento e Finanças e de temas ligados à Presidência do IBGE, Procuradoria e Auditoria.

Art. 19. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE SISTEMAS DE CENSOS – COADS/GCEN:

I - GERÊNCIA DE CONTROLE DA COLETA E OPERACIONAL – GCEN/GECOP:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de sistemas de acompanhamento centralizado da coleta, controle operacional censitário e suporte a sistemas de gestão de coletas domiciliares e econômicas.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA ELETRÔNICA – GCEN/GCOL:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de Sistemas Móveis para coleta eletrônica de dados de censos, acompanhamento executivo e armazenamento de dados não estruturados.

Art. 20. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE SISTEMAS POPULACIONAIS E SOCIAIS – COADS/ GPOPS:

I - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES E PESQUISAS SOCIAIS E ÍNDICE DE PREÇOS – GPOPS/GESIP:

a) executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de Sistemas Sociais e Índice de Preços.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS SOCIAIS E INDICADORES DE CUSTO – GPOPS/GESIC: executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção a Sistemas Sociais e Indicadores de Custo.

III - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE PESQUISAS DOMICILIARES – GPOPS/GEDOM: executar e dar suporte às atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de sistemas Domiciliares.

Art. 21. Atribuir competência à COORDENAÇÃO DE METODOLOGIA E BANCO DE DADOS – DTI/COBAD diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

- a) planejar, organizar, executar e coordenar os trabalhos de administrar as bases de dados do IBGE através da incorporação e documentação dos dados, metadados, indicadores e informações produzidos no IBGE, de forma a assegurar sua qualidade e integridade; e
- b) prestar atendimento à área de geociências, de forma a assegurar o uso adequado de tecnologias de informação.

Art. 22. Atribuir competência às Gerências, diretamente subordinadas à COORDENAÇÃO DE METODOLOGIA E BANCO DE DADOS – DTI/COBAD:

I - GERÊNCIA DE DADOS E SERVIÇOS DE INTEROPERABILIDADE – COBAD/GDIN:

- a) gerenciar, implantar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio ao repositório institucional de dados e metadados.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE MICRODADOS – COBAD/GMIC:

- a) gerenciar, implantar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio ao acervo de microdados, assim como de sistemas para manuseio das bases de dados e edição, análise e tabulação dos mesmos.

III - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE DADOS AGREGADOS E INDICADORES – COBAD/GAGR:

- a) gerenciar, implantar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio à divulgação e uso de dados agregados de pesquisas.

IV - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE GEOCIÊNCIAS – COBAD/GEAG:

- a) gerenciar, planejar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio às áreas de geociências.

V - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DO CADASTRO DE ENDEREÇOS – COBAD/GEND:

- a) gerenciar, planejar, executar e dar suporte às atividades de desenvolvimento de sistemas em apoio ao cadastro de endereços.

Art. 23. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE DADOS E SERVIÇOS DE INTEROPERABILIDADE – COBAD/GDIN:

I - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE METADADOS ESTATÍSTICOS – GDIN/GEMET:

- a) administrar o Sistema de Metadados Estatísticos para a disseminação de informações de todo o processo estatístico.

Art. 24. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE MICRODADOS – COBAD/GMIC:

I - GERÊNCIA DE APOIO A APLICAÇÕES DE MICRODADOS – GMIC/GAMIC:

- a) atender às demandas evolutivas das ferramentas de análise

de microdados; e

- b) desenvolver e manter sistemas afins.

Art. 25. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DE DADOS AGREGADOS E INDICADORES – COBAD/GAGR:

I - GERÊNCIA DE APOIO A INDICADORES ESPECIAIS – GAGR/GEIND:

- a) gerenciar o sistema institucional para divulgação de indicadores especiais, incluindo suas ferramentas de carga, armazenamento, manutenção e acesso.

Art. 26. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE SISTEMAS DE GEOCIÊNCIAS – COBAD/GEAG:

I - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS – GEAG/GINDE:

- a) planejar, organizar, gerenciar e executar os trabalhos de desenvolvimento, manutenção e documentação das infraestruturas de dados espaciais.

II - GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DA BASE TERRITORIAL – GEAG/GABT:

- a) planejar, organizar, gerenciar e executar os trabalhos de desenvolvimento, manutenção e documentação dos sistemas que suportam as atividades da Base Territorial.

Art. 27. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinada à GERÊNCIA DE APLICAÇÕES DO CADASTRO DE ENDEREÇOS – COBAD/GEND:

I - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE ENDEREÇOS – GEND/GEEST:

- a) suportar e desenvolver procedimentos para uso dos bancos do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos.

Art. 28. Atribuir competência à COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA – DTI/COTEC diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

- a) planejar, implantar, manter, coordenar e supervisionar o suporte técnico e operacional dos serviços de tecnologia da informação do IBGE;
- b) avaliar e incorporar novas tecnologias de informação e comunicação; e
- c) prestar suporte aos processos de aquisição de tecnologias na forma de Escritório de Aquisições de TIC.

Art. 29. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA – DTI/COTEC:

I - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AO AMBIENTE CORPORATIVO – COTEC/GINFR:

- a) administrar os sistemas de alto processamento de dados e informações nos Data Centers e CPDs distribuídos, assim como seus equipamentos e componentes, prestando suporte técnico especializado e realizando prospecção tecnológica no ambiente.

II - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS – COTEC/GABD:

- a) administrar os servidores de Bancos de Dados Corporativos

e suas ferramentas, prestando suporte técnico especializado e acompanhando a utilização das bases de dados.

III - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTEC/GATI:

a) administrar os sistemas de processamento de dados e informações de usuários, assim como seus equipamentos e componentes, suas ferramentas e aplicativos, prestando suporte técnico especializado e realizando inventários periódicos para gestão do parque institucional instalado.

IV - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS – COTEC/GPENTEC:

a) avaliar novas tecnologias e melhores práticas em gestão e uso das mesmas;
b) definir metodologias de incorporação dessas tecnologias e planos de ação para ações e iniciativas específicas; e
c) gerir o Escritório de Aquisições de tecnologias para a diretoria.

Art. 30. Atribuir competência à seguinte Gerência, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS – COTEC/GABD:

I - GERÊNCIA DE DESEMPENHO DE BANCO DE DADOS – GABD/GDBD:

a) executar atividades de monitoramento do desempenho de banco de dados, e recomendar ações de melhoria para as equipes de desenvolvimento.

Art. 31. Atribuir competência às seguintes Gerências, diretamente subordinadas à GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTEC/GATI:

I - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TI ÀS APLICAÇÕES E SERVIÇOS – GATI/GAPL:

a) administrar a infraestrutura de TI para as aplicações e serviços corporativos implementados no IBGE.

Art. 32. Atribuir competência à COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA - DTI/CAGIN, diretamente subordinada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI:

a) centralizar as funções de apoio estratégico, normatização e evolução tecnológica, a fim de atuar de forma transversal na DTI e interagir com demais Diretorias e órgãos governamentais, de forma a permitir que as demais coordenações da DTI foquem na execução técnica e operação de sistemas.

Art. 33. Atribuir competência às seguintes Gerências e aos seguintes Setores, diretamente subordinados à COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA - DTI/CAGIN:

I - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CAGIN/GPG:

a) planejar aquisições de TIC, com objetivo de gerenciar a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA da DTI e apoiar as áreas técnicas na fase interna das licitações (Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência);
b) realizar a execução orçamentária e financeira com o objetivo de realizar o monitoramento do orçamento da DTI, controlar tetos de gastos, cronogramas de desembolso e a conformidade financeira das ações; e

c) gerir e fiscalizar contratos da DTI sendo responsável pela administração do ciclo de vida dos contratos da DTI, incluindo o monitoramento de entregas com apoio das áreas técnicas, o gerenciamento do atesto de faturas para pagamentos, aditivos, reajustes e prorrogações.

II - GERÊNCIA DE ARQUITETURA CORPORATIVA - CAGIN/GEARC:

a) definir arquiteturas e padrões de TIC junto às coordenações da DTI e do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE - CTIC, os padrões tecnológicos permitidos e as arquiteturas de referência para novos sistemas e demais arquiteturas tecnológicas suportadas pela DTI; e

b) modelar e documentar processos de TIC a fim de arquitetar e padronizar os fluxos de trabalho da tecnologia e unir as necessidades de negócio à execução técnica.

III- SETOR DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO - CAGIN/STDI:

a) supervisionar processos de Inovação em TIC de forma a identificar, junto às coordenações da DTI e o CTIC, tecnologias emergentes que possam reduzir custos ou aumentar o desempenho das operações de TIC;

b) desenvolver e manter o Plano de Transformação Digital do IBGE; e

c) supervisionar provas de conceito e liderar testes experimentais de ferramentas antes da adoção em larga escala.

IV - SETOR DE NORMATIZAÇÃO, GOVERNANÇA E INDICADORES DE TIC - CAGIN/SNGIT:

a) elaborar documentos estratégicos de TIC, avaliar suas implementações e viabilizar suas execuções; e

b) definir e monitorar indicadores de gestão de TIC.

Das disposições finais

Art. 34. O SIORG deverá ser atualizado com o detalhamento das unidades administrativas definidas por esta Resolução até a véspera de sua entrada em vigor.

Art. 35. Caberá à Diretoria-Executiva – DE adotar as providências necessárias à implementação desta Resolução.

Da revogação

Art. 36. Fica revogada a Resolução do Conselho Diretor/IBGE nº 13, de 22 de abril de 2026.

Da vigência

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor em 18 de maio de 2026.

Anexos:

<http://w3.siad.sda.ibge.gov.br/anexodownload.jsf?orgao=1895&tipoAto=8&ano=2026&numeroAto=15&sequencial=1>

Resolução - R.CD-IBGE nº 16/2026, de 30/04/2026

Dispõe sobre o relacionamento entre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, e Fundações de Apoio que venham a ser credenciadas e autorizadas

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 11.177, de 18 de agosto de 2022, e considerando o disposto: a) na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994; b) na Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; c) na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e d) no Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010,
RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução disciplina o relacionamento entre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, e Fundação de Apoio que venha a ser credenciada, nos termos da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial MEC/MCTI n.º 191, de 13 de março de 2012, na forma desta Resolução.

Art. 2º O IBGE, na condição de ICT, de que trata a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes, por prazo determinado, com Fundações de Apoio devidamente credenciadas, que tenham como finalidade dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, prestação de serviços, desenvolvimento institucional ou científico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 3º As Fundações de Apoio a que se refere o art. 2º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

- I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;
- II - à legislação trabalhista; e
- III - ao prévio credenciamento no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, renovável a cada 5 (cinco) anos.

Art. 4º Entende-se por desenvolvimento institucional, para fins de aplicação do disposto no art. 2º, os projetos que visem à melhoria mensurável das condições do IBGE para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito em seu Planejamento Estratégico.

§ 1º A atuação da Fundação de Apoio em projetos de desenvolvimento institucional para a melhoria de infraestrutura deverá limitar-se a obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos ou bens de capital especificamente relacionados às atividades de

projetos de pesquisa, ensino, prestação de serviços, desenvolvimento institucional ou científico.

§ 2º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

- I - atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância e reparos;
- II - serviços administrativos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e
- III - realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Planejamento Estratégico do IBGE.

Art. 5º Os projetos a serem desenvolvidos com a participação de Fundação de Apoio deverão conter plano de trabalho negociado entre as partes, sendo vedado, em qualquer caso, o estabelecimento de objetos genéricos, devendo contemplar no mínimo:

- I - título do Projeto;
- II - Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pela execução;
- III - natureza do Projeto (Ensino, Pesquisa, Prestação de Serviços, Desenvolvimento Institucional ou Científico);
- IV - origem dos Recursos de Financiamento, em conformidade com o art. 9º, e respectiva comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V - descrição do Projeto, contemplando objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, objetivos específicos, justificativa, resultados esperados, relevância para o cumprimento da finalidade do IBGE e para a sociedade, indicadores e metas, nos termos do art. 6º, § 1º, I, do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- VI - contribuições, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas;
- VII - cronograma de execução físico-financeira, com a identificação das etapas previstas no Plano de Trabalho e respectivos recursos;
- VIII - cronograma de desembolso relacionado à previsão dos pagamentos ou transferências dos recursos que o IBGE fará para a Fundação de Apoio;
- IX - identificação da Equipe do Projeto, especificando:
 - a) participantes em exercício no IBGE, com respectivas atribuições;
 - b) relação de bolsistas, com os respectivos valores de retribuição pecuniária; e
 - c) equipe técnica que atuará mediante prestação de serviços (pessoas físicas e/ou jurídicas), com respectivo valor da retribuição pecuniária.
- X - orçamento necessário para a Execução do Projeto, com previsão de despesas segmentadas nos seguintes grupos:
 - a) aquisições de materiais e equipamentos;
 - b) serviços de pessoa física e jurídica;
 - c) concessão de bolsas;
 - d) visitas técnicas e participação em eventos;
 - e) publicações;
 - f) impostos;
 - g) despesas operacionais e administrativas – DOAs, relativas à Fundação de Apoio; e
 - h) outras necessárias à execução do projeto.
- XI - recursos do IBGE envolvidos, com a indicação de contrapartida ou ressarcimento permanente pelo uso de bens e serviços do IBGE, nos termos do art. 6º, caput e §§ 1º e 2º,

da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 1º Os repasses do IBGE para a Fundação de Apoio serão feitos, sempre que possível, em mais de uma parcela, levando em consideração os volumes de repasse que assegurem o pleno desenvolvimento do cronograma de execução físico-financeiro previsto no plano de trabalho.

§ 2º Na hipótese de geração de receitas provenientes da propriedade intelectual e/ou da utilização onerosa do produto do projeto, prevista nos contratos, convênios, acordos ou ajustes previamente aprovados pelo Conselho Diretor do IBGE, o plano de trabalho deverá estimar a retribuição e a distribuição de resultados.

§ 3º O patrimônio tangível ou intangível utilizado nos projetos, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem, redes de tecnologia da informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso na contabilização da contribuição de cada uma das partes, exigida pelo inciso VI do presente artigo.

§ 4º O uso de bens e serviços próprios do IBGE deve ser contabilizado como sua contribuição ao projeto, cabendo à Fundação de Apoio estabelecer e apresentar normas de justa retribuição e ressarcimento.

§ 5º O ressarcimento à Fundação de Apoio das despesas operacionais e administrativas deverá estar previsto no cronograma de execução físico-financeira, objeto do inciso VII deste artigo, e realizado após autorização do IBGE, proporcional à comprovação da prestação dos serviços.

§ 6º O plano de trabalho deverá ser assinado pela autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo Projeto e pelo representante da Fundação de Apoio.

§ 7º Evidenciada a necessidade de alteração do plano de trabalho, esta poderá ser autorizada pela autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável por sua execução, mediante justificativa fundamentada.

§ 8º Em casos de alteração substancial do objeto, a proposta do novo plano de trabalho deverá passar por análise prévia da Procuradoria Federal no IBGE.

Art. 6º É vedada em qualquer situação:

I - a subcontratação total do objeto dos contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados pelo IBGE com Fundações de Apoio nos termos do art. 2º, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado ou conveniado;

II - a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada e daqueles que se configurem pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada; e

III - a utilização de recursos em finalidade diversa, prevista nos projetos de pesquisa, ensino, prestação de serviços, desenvolvimento institucional ou científico.

Art. 7º Para a elaboração e a execução dos projetos previstos no art. 2º, a Fundação de Apoio, por meio de instrumento legal próprio, poderá utilizar-se de bens e serviços do IBGE, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto.

§ 1º Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços do IBGE poderá ser contabilizado como sua contrapartida ao projeto.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o ressarcimento poderá

ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pelo Conselho Diretor do IBGE.

§ 3º Os recursos dos ressarcimentos serão geridos, contábil e financeiramente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º Cabe às unidades do IBGE envolvidas com a execução de projetos via Fundação de Apoio adotar as providências necessárias para cumprir e exigir o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução, e ainda:

I - ao Conselho Diretor compete:

- a) aprovar a habilitação da Fundação de Apoio junto ao IBGE;
- b) aprovar projetos em parceria com Fundação de Apoio;
- c) aprovar o Relatório de Gestão das Fundações de Apoio, no que se refere ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) disciplinar as hipóteses de concessão e a tabela de valores de bolsas;
- e) aprovar a prorrogação dos prazos estabelecidos nos arts. 24 e 26;
- f) aprovar aditivos contratuais resultantes de alterações nos projetos;
- g) apreciar o Relatório Final de Prestação de Contas dos projetos; e
- h) aprovar o Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio, nos termos no art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012.

II - à Diretoria-Executiva compete:

- a) realizar o acompanhamento transversal dos contratos, convênios, acordos ou ajustes com Fundação de Apoio firmados pelo IBGE;
- b) assessorar a Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto junto à Fundação de Apoio;
- c) coordenar o processo de concessão e renovação da autorização da Fundação de Apoio junto ao IBGE;
- d) elaborar o Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio;
- e) definir processos de trabalho e padronizar documentos;
- f) propor atualização de normativos internos correlatos ao tema;
- g) apresentar declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para execução do projeto;
- h) realizar o empenho e pagamento das notas fiscais para a Fundação de Apoio;
- i) formalizar a contratualização do IBGE junto à Fundação de Apoio;
- j) providenciar a publicação do extrato dos contratos, convênios, acordos ou ajustes e respectivo(s) aditivo(s), quando couber, no Diário Oficial da União; e
- k) subsidiar tecnicamente a Diretoria ou Unidade do IBGE em todas as etapas da contratação.

III - à Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto compete:

- a) submeter o projeto ao Conselho Diretor, contendo os estudos preliminares, a planilha de composição de preços e o mapa de risco;
- b) aprovar o Plano de Trabalho e suas alterações, em observância ao art. 5º desta Resolução;
- c) aprovar o Projeto Básico;
- d) aprovar o uso dos recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, citados no art. 12 e art. 22 desta Resolução;
- e) aprovar os Relatórios de Monitoramento da Execução parciais e final;
- f) aprovar o Relatório de Avaliação Final do projeto;

g) estabelecer, direcionar e monitorar a gestão de riscos dos projetos visando identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar os serviços contratados de modo a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

h) aprovar a prorrogação de vigência dos projetos.

IV - à autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto compete:

a) elaborar o Plano de Trabalho e suas alterações;

b) solicitar a contratação dos serviços e produtos constantes no Plano de Trabalho;

c) realizar o acompanhamento de execução físico-financeira;

d) monitorar e avaliar o desempenho da Fundação de Apoio na execução do projeto;

e) avaliar a qualidade dos produtos e serviços durante a execução do projeto;

f) autorizar os pagamentos feitos pela Fundação de Apoio e respectivos ressarcimentos relacionados a despesas operacionais e administrativas – DOAs;

g) oficiar a Fundação de Apoio para entrega sistemática de informações de execução física e financeira, bem como relatórios parciais e final de prestação de contas;

h) elaborar Relatórios de Monitoramento da Execução parciais e final, atestando o cumprimento das entregas (parciais e final) do projeto;

i) avaliar os relatórios parciais e final de prestação de contas da Fundação de Apoio; e

j) elaborar o Relatório de Avaliação Final do projeto.

Art. 9º Em observância ao princípio da segregação de funções, é vedada a concentração, em um único agente, das funções de proposição, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto, cabendo às instâncias competentes do IBGE assegurar a devida separação dessas atribuições no plano operacional, nos termos do art. 11, § 1º, e do art. 12, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 10. Os projetos e seus aditivos devem ser obrigatoriamente aprovados pelo Conselho Diretor, que avaliará o objeto, o prazo de vigência, o valor total do projeto e a adequação ao Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. Os aditivos contratuais que sejam decorrentes de alteração do projeto deverão ser incluídos em pauta de reunião do Conselho Diretor para avaliação e aprovação.

Art. 11. Após aprovação pelo Conselho Diretor do IBGE, o projeto poderá ser liberado para execução junto à Fundação de Apoio.

§ 1º Para atender às demandas dos editais, chamadas públicas ou outras formas de financiamento, a Fundação de Apoio poderá emitir documentos de anuência de sua participação no projeto.

§ 2º Nos casos de participação em editais públicos, chamadas públicas ou outras formas de financiamento, compete ao Presidente do IBGE emitir a autorização institucional, desde que o projeto tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 3º A execução dos projetos deverá observar estritamente as regras sobre a composição das equipes, garantindo-se que sejam realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas

vinculadas ao IBGE, admitidas as exceções justificadas e o incentivo à participação de estudantes, nos exatos termos dos §§ 3º a 11 do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

§ 4º As exceções justificadas à regra de participação mínima prevista no parágrafo anterior deverão constar expressamente do plano de trabalho, podendo o IBGE valer-se das prerrogativas de flexibilização para atração de pesquisadores externos previstas no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 12. Para a execução dos projetos desenvolvidos com a participação de Fundação de Apoio, em conformidade com o art. 2º, quanto à origem dos recursos, esta pode se dar:

I - com financiamento exclusivo do IBGE;

II - com financiamento de órgãos ou entidades integrantes do Orçamento Geral da União – OGU, a partir do recebimento de recursos exclusivos, ou em conjunto com dotações orçamentárias do IBGE;

III - com financiamento de órgãos ou entidades da administração pública subnacional, a partir do recebimento de recursos exclusivos do Distrito Federal, estados e municípios, ou em conjunto com dotações orçamentárias de órgãos ou entidades integrantes do OGU;

IV - com financiamento do setor privado, a partir do recebimento de recursos exclusivos do setor privado, ou em conjunto com dotações orçamentárias de órgãos ou entidades integrantes do OGU, do Distrito Federal, estados ou municípios;

V - com financiamento de agências nacionais e internacionais de fomento, a partir do recebimento de recursos exclusivos ou em conjunto com recursos de outras instituições públicas ou privadas; e

VI - com financiamento de organismos multilaterais ou organizações estrangeiras de cooperação internacional, a partir do recebimento de recursos exclusivos ou em conjunto com recursos de outras instituições públicas ou privadas.

§ 1º Em qualquer uma das hipóteses previstas pelo caput, os recursos gerenciados pela Fundação de Apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

§ 2º A Fundação de Apoio deverá garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto, de forma a permitir adequada prestação de contas e ressarcimento de recursos.

§ 3º Os saldos das contas bancárias dos contratos e convênios celebrados pelo IBGE com Fundações de Apoio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente mantidos em aplicações financeiras de baixo risco, tais como poupança ou renda fixa.

Art. 13. As despesas operacionais e administrativas – DOAs dos projetos, realizados nos termos do art. 2º, deverão ser negociadas com a Fundação de Apoio, de acordo com a complexidade do objeto e o custo efetivo total de sua administração, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deverão estar previstas no plano de trabalho do projeto, conforme disposto no art. 5º, X, “g” desta Resolução.

Art. 14. Para a execução dos projetos realizados nos termos do art. 2º, a Fundação de Apoio deverá utilizar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, mantendo a conformidade desses dispositivos com a base norma vigente e o disciplinamento interno do IBGE.

Art. 15. Fica vedado ao IBGE o pagamento de débitos contraídos pelas Fundações de Apoio na execução dos projetos realizados nos termos do art. 2º, bem como a assunção de responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por este contratado, inclusive na utilização de pessoal vinculado ao IBGE.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 16. Sem prejuízo das demais hipóteses de concessão de bolsas definidas pela legislação, a Fundação de Apoio poderá conceder, para a realização dos projetos definidos no art. 2º, bolsas de ensino, pesquisa e estímulo à inovação, a estudantes e profissionais vinculados ou egressos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, bem como a servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, de instituições de ensino superior ou instituições de ciência, tecnologia e inovação, inclusive estrangeiros, na forma da regulamentação específica.

§ 1º Os servidores em exercício no IBGE não poderão receber pagamentos adicionais sem natureza de bolsa, tais como remuneração paralela, pró-labore ou pagamentos informais, para desenvolver atividades no âmbito dos projetos desenvolvidos pelo IBGE em conjunto com Fundações de Apoio, ressalvadas as bolsas de estímulo à inovação previstas no art. 21 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e as indenizações por despesas com viagens a serviço no âmbito do projeto.

§ 2º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, caput e inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 17. É vedada, em projetos especificados pelo art. 2º, a concessão de bolsas:

- I - para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente do IBGE;
- II - como retribuição a servidores pelo desempenho de atividades de gestão;
- III - pela participação de servidores nos conselhos de Fundações de Apoio; e
- IV - em cumulatividade com o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 18. No desenvolvimento de projetos especificados no art. 2º, a Fundação de Apoio deverá:

- I - submeter-se ao controle de gestão realizado pela Diretoria ou Unidade do IBGE demandante e ao Conselho Diretor do IBGE;
 - II - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores; e
 - III - submeter-se ao controle finalístico realizado pela Auditoria Interna do IBGE, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.
- Parágrafo único. A Fundação de Apoio deverá possuir ferramentas de execução, controle e acompanhamento dos projetos que forneçam à IBGE todas as informações

necessárias ao controle finalístico e de gestão previstos no art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 19. A autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto deverá elaborar Relatório de Monitoramento da Execução do instrumento, semestralmente ou sob demanda, indicando, no mínimo, os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados. Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o caput deverá ser realizado, entre outros, com envio dos extratos bancários mensais, ou, quando o IBGE entender necessário, da conta única do projeto, visando à comprovação do saldo bancário informado pela Fundação de Apoio.

Art. 20. Deverão ser incorporados aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos do art. 2º a previsão de prestação de contas parcial e final por parte da Fundação de Apoio, que tem por objetivo a verificação da regular aplicação de recursos públicos e o atendimento às necessidades de interesse público.

Art. 21. A prestação de contas parcial e final deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo a seu gestor realizar acompanhamento permanente da respectiva execução físico-financeira.

§ 1º O processo de prestação de contas ocorrerá anualmente, ao final do projeto ou quando houver demanda previamente justificada, oriunda de seu gestor ou do Conselho Diretor do IBGE.

§ 2º Na prestação de contas, deverão ser juntados os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais da Fundação de Apoio, relação de pagamentos discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação, comprovante da destinação dos recursos não utilizados, dentre outros documentos julgados relevantes.

§ 3º A Fundação de Apoio deverá enviar ao gestor do projeto todas as informações relacionadas à prestação de contas parcial e final, inclusive no formato de planilha eletrônica.

§ 4º O gestor do projeto deverá elaborar o Relatório Final de Avaliação do Projeto, contendo, no mínimo:

- I - avaliação, com base nos elementos previstos no caput e no § 1º do art. 24;
- II - ateste de regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio;
- III - atendimento dos resultados esperados; e
- IV - a relação de bens adquiridos no seu âmbito, se for o caso.

Art. 22. Os rendimentos das aplicações financeiras previstas em legislação vigente serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do instrumento, ou devolvidos, estando sujeitos às mesmas condições estabelecidas para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º O valor disponível relativo aos rendimentos financeiros será incorporado ao valor das receitas do projeto, para fins de execução da despesa.

§ 2º O uso dos recursos provenientes de rendimento deverá ser solicitado previamente pela Fundação de Apoio e sua utilização estará condicionada à aprovação da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto.

§ 3º Caso no encerramento do instrumento fique caracterizada a existência de saldos de recursos e/ou dos

rendimentos que não tenham sido utilizados, estes serão devolvidos conforme previsto em cláusula contratual.

Art. 23. A Fundação de Apoio deverá enviar o Relatório Final de Prestação de Contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência dos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados para a Diretoria ou Unidade do IBGE responsável, prazo prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação fundamentada da Fundação de Apoio ao gestor do projeto.

Art. 24. Após o recebimento do Relatório Final de Prestação de Contas, este deverá ser avaliado pela autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável por sua execução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada.

§ 1º A avaliação deverá levar em consideração, além de outros fatores julgados relevantes:

I - o atingimento dos objetivos previstos no plano de trabalho;

II - os resultados alcançados, em comparação com o previsto no plano de trabalho;

III - a conformidade com indicadores e metas estabelecidos no plano de trabalho;

IV - a regularidade da gestão orçamentária, financeira e contábil; e

V - a conformidade normativa quanto à gestão de pessoas, aos instrumentos celebrados e à atuação da Fundação de Apoio no projeto.

§ 2º Durante este período de avaliação pelo IBGE, a Fundação de Apoio permanecerá disponível para sanar dúvidas e realizar ajustes referentes ao relatório.

§ 3º A avaliação deverá ser, preferencialmente, realizada em modelo, documento ou plataforma padronizada.

Art. 25. A avaliação da prestação de contas final será apreciada pelo Conselho Diretor do IBGE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação pela autoridade máxima da Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto. Parágrafo único. Caberá à Diretoria ou Unidade do IBGE responsável pelo projeto relatar a matéria junto ao colegiado.

Art. 26. A Fundação de Apoio deverá enviar o Relatório Anual de Gestão em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, e o(s) Relatório(s) de Execução do Projeto a qualquer tempo, para fins de acompanhamento de desempenho e subsídio ao processo de renovação de autorização junto ao MEC e ao MCTI, em atendimento ao disposto no art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 27. A não prestação de contas do projeto, nos termos dos arts. 23, 24 e 26, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, impede a Diretoria ou Unidade responsável por sua execução, de iniciar novo projeto com a respectiva Fundação de Apoio, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo único. Poderá o Conselho Diretor do IBGE, em caráter excepcional e mediante apresentação de justificativas fundamentadas para o projeto específico, alterar os prazos estabelecidos pelos arts. 23, 24 e 26.

Art. 28. A Fundação de Apoio deverá assegurar o acesso a documentos e informações referentes aos recursos públicos recebidos aos órgãos e entidades partícipes dos projetos, bem como a seus respectivos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29. Serão divulgados pela Fundação de Apoio na internet todos os projetos desenvolvidos em conjunto com o IBGE, de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira, bem como conferir transparência a informações institucionais e organizacionais da Fundação de Apoio, em observância ao princípio da publicidade, especialmente:

I - os instrumentos jurídicos firmados e mantidos pela Fundação de Apoio com o IBGE, no âmbito do art. 2º, incluindo aqueles que tenham a participação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos instrumentos jurídicos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras, os serviços realizados e as receitas auferidas, discriminados por projeto;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos instrumentos jurídicos de que trata o inciso I, atendidos os seguintes requisitos;

IV - a relação de uso de recursos humanos, bens e serviços próprios do IBGE, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do instrumento, para fins de registro e ressarcimento;

V - o acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos jurídicos firmados pela Fundação de Apoio com o IBGE, no âmbito do art. 2º, incluindo aqueles que tenham a participação da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do CNPq e das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

VI - a publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o instrumento;

VII - o acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos, convênios, acordos ou ajustes e aditivos;

VIII - a divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

IX - a publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos apoiados, e não de cada um individualmente;

X - a divulgação dos relatórios de gestão anuais;

XI - o acesso à íntegra das demonstrações contábeis;

XII - a publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam; e

XIII - a designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 30. O IBGE manterá registro centralizado e de ampla publicidade, inclusive em seu sítio eletrônico oficial na internet, acerca de sua relação com as Fundações de Apoio, garantindo a divulgação ativa das seguintes informações, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010:

I - as regras e critérios para a aprovação de projetos;

II - a íntegra dos planos de trabalho aprovados;

- III - os dados relativos aos pagamentos de bolsas e outras remunerações a servidores e pesquisadores;
- IV - os relatórios de avaliação de desempenho das fundações de apoio; e
- V - os relatórios de execução físico-financeira dos projetos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à deliberação do Conselho Diretor do IBGE.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARTE 2 - PORTARIAS E OUTROS ATOS
NORMATIVOS

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística

Portaria - P.PR nº 690/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000454/2026-17 Designar ADRIANO DE CARVALHO RICARDO, CPF nº XXX.316.657-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Setor Nível III, do(a) Setor de Diárias e Passagens, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.03, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 692/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000466/2026-41 Designar AFFONSO HENRIQUES DE LACERDA MARCAL DUARTE, CPF nº XXX.072.757-XX, para exercer a função comissionada executiva de Gerente Nível II, do(a) Gerência de Planejamento e Orçamento Geral, do(a) Coordenação de Orçamento e Finanças, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.08, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 694/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000475/2026-32 Designar CARLA FRANCISCA BOTTINO ANTONACCIO, CPF nº XXX.387.907-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Setor Nível II, do(a) Setor de Estágio, do(a) Gerência de Provimento e Gestão do Desempenho, do(a) Coordenação de Recursos Humanos, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.02, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 701/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000459/2026-40 Designar JAIR SILVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.372.507-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência Executiva e Administrativa, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 2.1, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 704/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000453/2026-72 Designar JOUBERT LUIZ MENEZES GONCALVES, CPF nº XXX.548.077-XX, para exercer a função comissionada executiva de Gerente Nível I, do(a) Gerência Executiva e Administrativa, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.06, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 710/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71.
Competência: Art. 1º, inciso II, da R.CD-076/2022.

Fundamento Legal: Art. 12 da Portaria ME nº 7081, de 09 de agosto de 2022.

Referência: Número do processo 03604.000456/2026-14

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar MARIA CRISTINA VANNIER DOS SANTOS, CPF nº XXX.205.367-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência Executiva e Administrativa, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 2.02, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 713/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000457/2026-51 Designar MILTON BASTOS DE ANDRADE JUNIOR, CPF nº XXX.687.817-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência Executiva e Administrativa, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 2.02, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 718/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000477/2026-21 Designar VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA, CPF nº XXX.094.176-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência de Acompanhamento e Gestão do Desempenho, do(a) Gerência de Provimento e Gestão do Desempenho, do(a) Coordenação de Recursos Humanos, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 2.02, desta Fundação.

Portaria - P.PR nº 720/2026, de 17/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 71. Referência processo nº: 03604.000460/2026-74 Designar VALMIR BATISTA DE SOUZA, CPF nº XXX.601.467-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Setor Nível III, do(a) Setor Predial Horto, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.03, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 727/2026, de 22/04/2026

Dispensa de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 0020526.00001262/2022-93 Dispensar DANILO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº XXX.575.116-XX, da atribuição de substituto de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Cataguases, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais, FCE - 1.2, desta Fundação, a partir de 01/05/2026.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 731/2026, de 22/04/2026

Vacância de cargo efetivo por motivo de posse em cargo inacumulável

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 80 de 30/04/2026 pág. 78.
Competência: R.CD-18/2025.

Fundamento Legal: Art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Referência: Processo nº 03604.000499/2026-91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Declarar vago o cargo efetivo de Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, classe B, padrão I, do quadro permanente desta Fundação, por motivo de posse de seu ocupante, BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO SILVA, CPF nº XXX.534.705-XX, matrícula nº 3485325, no cargo inacumulável de Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, do quadro permanente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, na forma do disposto no Art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 30/04/2026.

Portaria - P.PR nº 733/2026, de 22/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 77 de 27/04/2026 pág. 72. Referência processo nº: 03604.000476/2026-87 Designar RENATA FONTES MATHEUS ALVIM, CPF nº XXX.252.047-XX, para exercer a função comissionada executiva de Gerente Nível I, do(a) Gerência de Aposentadoria e Pensão, do(a) Gerência de Administração de Pessoal, do(a) Coordenação de Recursos Humanos, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.06, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 746/2026, de 27/04/2026

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03601.000349/2025-27 Dispensar EDSON CHUN ICHI EBARA, CPF nº XXX.649.847-XX, da função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência de Relações Institucionais, do(a) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, FCE - 2.3, desta Fundação, a partir de 04/05/2026.

Portaria - P.PR nº 747/2026, de 27/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03601.000193/2026-65 Designar EDSON CHUN ICHI EBARA, CPF nº XXX.649.847-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência de Relações Institucionais, do(a) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, FCE - 2.04, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 748/2026, de 27/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 78 de 28/04/2026 pág. 53. Referência processo nº: 03652.000149/2026-50 Designar MAFERSON CORDEIRO DE FARIA, CPF nº XXX.265.881-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência de Recursos Materiais, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Goiás, FCE - 2.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 749/2026, de 27/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 78 de 28/04/2026 pág. 53. Referência processo nº: 03603.000061/2026-13 Designar RODRIGO CARVALHO DE FARIA, CPF nº XXX.806.077-XX, para substituto da função de Gerente Nível II, do(a) Gerência de Administração da Tecnologia da Informação, do(a) Coordenação de Tecnologia, do(a) Diretoria de Tecnologia da Informação, FCE - 1.8, desta Fundação.

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03626.000165/2026-60 Dispensar WELLINGTON BEZERRA, CPF nº XXX.833.374-XX, da função comissionada executiva de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Escada, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco, FCE - 1.2, desta Fundação, a partir de 01/05/2026.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 751/2026, de 28/04/2026

Dispensa de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03626.000166/2026-12 Dispensar DANIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº XXX.727.914-XX, da atribuição de substituto de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Escada, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco, FCE - 1.2, desta Fundação, a partir de 01/05/2026.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 752/2026, de 28/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03626.000164/2026-15 Designar VANICLEISE DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.869.094-XX, para substituto da função de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Escada, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco, FCE - 1.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 753/2026, de 28/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03626.000163/2026-71 Designar DANIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº XXX.727.914-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Escada, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco, FCE - 1.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 754/2026, de 28/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 79 de 29/04/2026 pág. 64. Referência processo nº: 03615.000167/2026-88 Designar RODRIGO LUIZ SAMPAIO, CPF nº XXX.493.827-XX, para substituto da função de Chefe de Seção, do(a) Seção de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no Pará, FCE - 1.3, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 755/2026, de 28/04/2026

APOSTILAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve apostilar as funções e cargos comissionados executivos descritos nos anexos desta portaria, a partir de 27/04/2026.

Anexos:

<http://w3.siad.sda.ibge.gov.br/anexodownload.jsf?orgao=1&ipoAto=7&ano=2026&numeroAto=755&sequencial=1>

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 756/2026, de 28/04/2026

Realoca cargos em comissão e funções de confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022.

Referência processo nº: 03603.000093/2025-38

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar cargos em comissão e funções de confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 2022, da seguinte forma:

I— uma Função Comissionada Executiva - FCE 2.08, Assistente, da Diretoria de Tecnologia da Informação para a Gerência de Arquitetura Corporativa da Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação, alterando a categoria para 1 e a denominação para Gerente Nível II (FCE 1.08);

II— uma Função Comissionada Executiva - FCE 4.03, Assessor Técnico Especializado, da Gerência de Planejamento e Gestão da Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação para o Setor de Normatização, Governança e Indicadores de TIC da Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação, alterando a categoria para 1 e a denominação para Chefe de Setor Nível III (FCE 1.03);

III— uma Função Comissionada Executiva - FCE 4.04, Assessor Técnico Especializado, da Diretoria de Tecnologia da Informação para o Setor de Transformação Digital e Inovação da Coordenação de Aquisições, Governança e Inovação em Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação, alterando a categoria para 1 e a denominação para Chefe de Setor Nível IV (FCE 1.04);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de maio de 2026.

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 80 de 30/04/2026 pág. 78. Referência processo nº: 03605.000075/2026-17 Designar CAMILA ERMIDA PINTO, CPF nº XXX.496.357-XX, para substituto da função de Gerente Nível II, do(a) Gerência de Sistematização de Conteúdos Informacionais, do(a) Coordenação de Produção Editorial e Gráfica, do(a) Centro de Documentação e Disseminação de Informações, FCE - 1.8, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 758/2026, de 29/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 80 de 30/04/2026 pág. 78. Referência processo nº: 03605.000075/2026-17 Designar CAMILA ERMIDA PINTO, CPF nº XXX.496.357-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assessor Técnico Especializado, do(a) Gerência de Sistematização de Conteúdos Informacionais, do(a) Coordenação de Produção Editorial e Gráfica, do(a) Centro de Documentação e Disseminação de Informações, FCE - 4.1, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 759/2026, de 29/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03601.000197/2026-43 Designar ALUISIO JUNIOR DUARTE MARQUES, CPF nº XXX.613.306-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, do(a) Gerência de Comunicação Social, do(a) Coordenação-Geral de Comunicação Social, FCE - 2.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 760/2026, de 29/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03651.000111/2026-97 Designar JORGE HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR, CPF nº XXX.182.867-XX, para substituto da função de Chefe de Seção, do(a) Seção de Pesquisas Estruturais Domiciliares, do(a) Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso, FCE - 1.3, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 761/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03604.000455/2026-61

Competência: Art. 2º, inciso III, da R.CD-076/2022.

Fundamento Legal: Art. 12 da Portaria ME nº 7081, de 09 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Dispensar RONALDO GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.609.117-XX, da função comissionada executiva de Chefe de Setor Nível II, do(a) Setor de Frota, do(a) Gerência de Engenharia e Arquitetura e Frota, da Coordenação de Recursos Materiais, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.2, desta Fundação, a partir de 27/04/2026.

Portaria - P.PR nº 762/2026, de 30/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03604.000455/2026-61 Designar RONALDO GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.609.117-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Setor Nível III, do(a) Setor de Frota, do(a) Gerência de Infraestrutura Predial, do(a) Diretoria-Executiva, FCE - 1.03, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 763/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03602.000133/2026-32 Dispensar EVELYN ANDREA ARRUDA PEREIRA, CPF nº XXX.590.068-XX, da atribuição de substituto de Gerente Nível I, do(a) Gerência de Redes e Fluxos Geográficos, do(a) Coordenação de Geografia, do(a) Diretoria de Geociências, FCE - 1.6, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 764/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03602.000134/2026-87 Dispensar EVELYN ANDREA ARRUDA PEREIRA, CPF nº XXX.590.068-XX, da função comissionada executiva de Assistente de Projeto, do(a) Gerência de Redes e Fluxos Geográficos, do(a) Coordenação de Geografia, do(a) Diretoria de Geociências, FCE - 3.4, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 765/2026, de 30/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03602.000135/2026-21 Designar MARCELO PAIVA DA MOTTA, CPF nº XXX.959.927-XX, para substituto da função de Gerente Nível I, do(a) Gerência de Redes e Fluxos Geográficos, do(a) Coordenação de Geografia, do(a) Diretoria de Geociências, FCE - 1.6, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 766/2026, de 30/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03602.000136/2026-76 Designar MARCELO PAIVA DA MOTTA, CPF nº XXX.959.927-XX, para exercer a função comissionada executiva de Assistente de Projeto, do(a) Gerência de Redes e Fluxos Geográficos, do(a) Coordenação de Geografia, do(a) Diretoria de Geociências, FCE - 3.4, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 767/2026, de 30/04/2026

Prorrogação Licença para Tratar de Interesses Particulares - servidor LUCIANO TAVARES DUARTE

Referência processo nº: 03606.000074/2025-81

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único, do Art. 24, da Portaria ME nº 7081, de 09/08/2022 e no Art. 23, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18/08/2022 etendo em vista o Art. 91, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e nas peças constantes do processo nº 03606.000074/2025-81, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a segunda prorrogação da licença para trato de interesses particulares do servidor LUCIANO TAVARES DUARTE, matrícula SIAPE 2308672, lotado na DPE, pelo período de 01/05/2026 a 30/04/2027, originalmente concedida pelo período de 22/07/2024 a 30/04/2025, conforme Portaria IBGE nº 770, de 17/06/2024, publicada no BS nº 3243, de 21/06/2024, e com a primeira prorrogação concedida de 01/05/2025 a 30/04/2026, conforme Portaria P.PR 385/2025, publicada em 28/03/2025..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 768/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03623.000088/2026-78 Dispensar SERGIO LUIS CAMILLO DE LELLES, CPF nº XXX.926.686-XX, da função comissionada executiva de Gerente Nível I, do(a) Gerência de Recursos Humanos, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, FCE - 1.6, desta Fundação, a partir de 04/05/2026.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 769/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03623.000092/2026-36 Dispensar JOSE GLEYLSON GALENO SILVA, CPF nº XXX.029.983-XX, da função comissionada executiva de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Itapagé, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no

Ceará, FCE - 1.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 770/2026, de 30/04/2026

Dispensa de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03623.000093/2026-81 Dispensar RODOLFO TEIXEIRA ALVES, CPF nº XXX.652.693-XX, da atribuição de substituto de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Itapagé, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, FCE - 1.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 771/2026, de 30/04/2026

Designação para Função Comissionada Executiva

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03623.000093/2026-81 Designar RODOLFO TEIXEIRA ALVES, CPF nº XXX.652.693-XX, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Itapagé, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, FCE - 1.2, desta Fundação.

Portaria - P.IBGE-IBGE nº 772/2026, de 30/04/2026

Designação de Substituto de Função Comissionada

Este ato foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição 81 de 04/05/2026 pág. 70. Referência processo nº: 03623.000094/2026-25 Designar PATRICK DE SOUSA PETROCELLI, CPF nº XXX.956.643-XX, para substituto da função de Chefe de Agência Nível I, do(a) Agência do IBGE em Itapagé, do(a) Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, FCE - 1.2, desta Fundação.

Diretoria-Executiva

Portaria - P.DE nº 86/2026, de 22/04/2026

Referência processo nº: 03632.000195/2026-97

Competência: Art. 2º, Inciso II, da R.CD nº 22/2022.

Fundamento Legal: Art. 36, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

Referência: Processo nº 03632.000195/2026-97

A DIRETORA da DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Remover, de ofício, FILLIPE DE CARVALHO SOUZA, matrícula no 2339928, ocupante do cargo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, da Agência de Santo Amaro, da SES/SP, para a Agência de Vitória, da SES/ES, na forma do disposto no Art. 36, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 8.112

Coordenação de Recursos Humanos

Portaria - P.DE/CRH nº 181/2026, de 27/04/2026

Concessão de Gratificação de Qualificação

Referência processo nº: 03604.000511/2026-68
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei nº 11.355/2006, Decreto nº 7.922/2013 e R.CD nº 34/2022, bem como as informações contidas no processo nº 03604.000511/2026-68, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Qualificação, no nível GQ2, a RAFAEL OLIVEIRA LOIS, CPF nº XXX.849.827-XX, SIAPE nº 3519112, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - P.DE/CRH nº 193/2026, de 29/04/2026

Concessão de Gratificação de Qualificação

Referência processo nº: 03604.000362/2026-37
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei nº 11.355/2006, Decreto nº 7.922/2013 e R.CD nº 34/2022, bem como as informações contidas no processo nº 03604.000362/2026-37, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Qualificação, no nível GQ3, a JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.302.707-XX, SIAPE nº 1373374, a partir de 29/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Tecnologia da Informação

Portaria - P.null nº 10/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03603.000004/2026-34 Competência: IN SGD/ME nº 01/2019; IN SGD/ME Nº 94/2022 Fund. Legal: Art. 10, §2º, inciso III e Art. 29, §8º. Referência: Processo nº 03603.000004/2026-34 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suporte ao ambiente computacional da Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE, para atendimento de 3º Nível por 24 meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, com pagamento fixo mensal por demanda, vinculado exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos e com mão de obra com dedicação exclusiva. A AUTORIDADE COMPETENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir

da data da publicação no Boletim de Serviço. Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato. INTEGRANTE REQUISITANTE 1494280 - DANIELA SANT ANA DE OLIVEIRA - DTI/COTEC INTEGRANTE TÉCNICO 1362255 - PATRICIA ZAMPROGNO TAVARES - COTEC/GPENTEC INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1788268 - ANTONIO AGRA LOPES NETO - DTI/GPG

Portaria - P.null nº 11/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03603.000018/2026-58 Competência: IN SGD/ME nº 01/2019; IN SGD/ME Nº 94/2022 Fund. Legal: Art. 10, §2º, inciso III e Art. 29, §8º. Referência: Processo nº 03603.000018/2026-58 - Serviços de Apoio Técnico Especializado à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades do IBGE A AUTORIDADE COMPETENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato. INTEGRANTE REQUISITANTE 1494280 - DANIELA SANT ANA DE OLIVEIRA - DTI/COTEC INTEGRANTE TÉCNICO 1757487 - CLAUDIO ANANIAS FERRAZ - DTI INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1788268 - ANTONIO AGRA LOPES NETO - DTI/GPG

Portaria - P.null nº 12/2026, de 29/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03603.000175/2025-82 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03603.000175/2025-82 - Contratação de serviços de telecomunicações móveis (voz e dados), através de Serviço Móvel Pessoal – A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 1579540 - ROGERIO DO CARMO SALES - DTI/COTEL INTEGRANTE TÉCNICO 1226008 - ALYSON LEANDRO COSTA OLIVEIRA - COTEL/GCIU INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1788268 - ANTONIO AGRA LOPES NETO - DTI/GPG

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Portaria - P.null nº 8/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03605.000076/2026-61 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03605.000076/2026-61 -

Contratação de serviços de organização e promoção de eventos institucionais sob demanda. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 3383431 - JORGE GONZAGA DOS SANTOS - CDDI/COMAR INTEGRANTE TÉCNICO 1343665 - EMERSON MATOSINO FERREIRA DIAS - CDDI INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1642277 - MARCELO ALVES FEITOZA - CDDI/GPO

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Portaria - P.ENCE nº 8/2026, de 30/04/2026

Constitui Comissão para elaboração de protocolo de prevenção e enfrentamento à violência e ao assédio contra a mulher no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE

O Coordenador-Geral da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 24 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente institucional seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência e assédio;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas e de enfrentamento à violência e ao assédio contra a mulher no ambiente de trabalho e acadêmico;

RESOLVE:

Objeto e âmbito da aplicação

Art. 1º Criar uma Comissão para elaboração de protocolo de procedimentos para prevenção e enfrentamento à violência e ao assédio contra a mulher no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE.

Disposições gerais

Art. 2º Compete à Comissão:

I elaborar protocolo de procedimentos para acolhimento, apuração e encaminhamento de denúncias de violência e assédio contra a mulher;

II propor medidas de prevenção, orientação e conscientização no âmbito institucional;

III sugerir fluxos de atendimento e articulação com áreas competentes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros relacionados conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Quando concluído pela Comissão, o protocolo de prevenção e enfrentamento à violência e ao assédio contra a mulher deverá ser encaminhado à apreciação das instâncias

normativas e decisórias da ENCE.

Da vigência

Art. 5º A Comissão para elaboração das Diretrizes de Extensão terá prazo até 31 de outubro de 2026 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A Coordenação-Geral da ENCE poderá, em face de pedido expressamente fundamentado da Comissão, prorrogar prazos de cumprimento das atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Anexos:

<http://w3.siad.sda.ibge.gov.br/anexodownload.jsf?orgao=27&tipoAto=7&ano=2026&numeroAto=8&sequencial=1>

Superintendência Estadual do IBGE no Amapá

Portaria - P.null nº 7/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03616.000051/2026-39 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03616.000051/2026-39 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação de 25 aparelhos de ar-condicionado existentes e instalação de 33 aparelhos tipo Split Inverter 18.000 BTUs, Classe A de eficiência energética, nas dependências da Superintendência Estadual do IBGE no Amapá, sediada em Macapá/AP, incluindo adequações elétricas, intervenções complementares na infraestrutura predial, testes e comissionamento dos equipamentos. A contratação visa viabilizar a operacionalização dos equipamentos já adquiridos pela Administração, garantindo conforto térmico, salubridade ambiental e eficiência energética compatíveis com as características climáticas locais. Serviço não contínuo, executado por escopo, com prazo de execução de 30 dias. Base legal: Lei nº 14.133/2021. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 3483700 - JOAO GUILHERME SOUZA GUEDES - SES/AP-SAD INTEGRANTE TÉCNICO 3519607 - IGOR TORRES MANUEL SAPUCAIA - SES/AP-SAD INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1016088 - CLEITON COIMBRA DA COSTA - SES/AP-SAD

Superintendência Estadual do IBGE na Bahia

Portaria - P.SES/BA nº 30/2026, de 28/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03629.000707/2023-21 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo

03629.000707/2023-21 - LOCAÇÃO DE GALPAO A SUBSTITUTA DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL II DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 3482713 - ELAINE CRISTINA DA PAIXAO NUNES - SES/BA-GRM Substituto: 1557154 - CLAUDIA GONCALVES XAVIER - SES/BA-GRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 2114869 - ANDERSON SAMPAIO BARBOSA - SES/BA-GRM Substituto: 767279 - SINVAL DE ALMEIDA COSTA - SES/BA-GRM

Portaria - P.SES/BA nº 31/2026, de 28/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 0020881.00000001/2019-08 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 0020881.00000001/2019-08 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA AGENCIA DO IBGE EM SANTO ANTONIO DE JESUS - BA SIDEC - 0006/2019 SICON - 004/2019 A SUBSTITUTA DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL II DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 3482713 - ELAINE CRISTINA DA PAIXAO NUNES - SES/BA-GRM Substituto: 1557154 - CLAUDIA GONCALVES XAVIER - SES/BA-GRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 2160265 - NEILTON ARGOLO ANDRADE - S.A.JES/BA Substituto: 2456302 - JOAO REGINALDO DA SILVA NETO - ALAGOIN/BA

Portaria - P.SES/BA nº 32/2026, de 28/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03629.002670/2016-47 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 03629.002670/2016-47 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA AGENCIA DE PESQUISA DO IBGE EM SANTO AMARO/BA. SDA IMÓVEIS - 31.822 SIDEC - 02/2017 SICON - 04/2017 VOLUME 02 A SUBSTITUTA DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL II DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 3482713 - ELAINE CRISTINA DA PAIXAO NUNES - SES/BA-GRM Substituto: 1557154 - CLAUDIA GONCALVES XAVIER - SES/BA-GRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 2155061 - DENILTON DA PAIXAO DE ASSIS - S.AMARO/BA Substituto: 2400651 - RAFAEL CONCEICAO FLORIANO - SES/BA

Superintendência Estadual do IBGE no Ceará

Portaria - P.null nº 26/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03623.000014/2026-31 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03623.000014/2026-31 - TRATA-SE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA AGENCIA DO IBGE DE MARANGUAPE. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 2396427 - ANTONIO VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA - SES/CE-GRM 1150424 - MARIA DAVILA OLIVEIRA LIMA - SES/CE-GRM

Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais

Portaria - P.SES/MG nº 64/2026, de 14/04/2026

Designar servidores para atuar como agente de contratação e equipe de apoio da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA EM MINAS GERAIS.

COMPETÊNCIA: Resolução do Conselho Diretor/ IBGE nº 15,

de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A SUPERINTENTE DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA EM MINAS GERAIS, usando de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para agente de contratação e equipe de apoio da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA EM MINAS GERAIS.

Eduardo de Britto -Agente de Contratação – Siae: 1784811

Adriel Barbosa Silva- Apoio- Siae 2338202 -

Rafael Junio Andrade Alves- Apoio- Siae 1582423

Lídia da Silva Freitas- Apoio- Siae 3483411

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba

Portaria - P.null nº 17/2026, de 28/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03625.000085/2026-14 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03625.000085/2026-14 - Gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 2337554 - FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS - SES/PB INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 3483841 - JOHNEYDSON DA COSTA SAMPAIO - SES/PB-SRM

Superintendência Estadual do IBGE no Paraná

Portaria - P.null nº 15/2026, de 30/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03641.000230/2026-69 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03641.000230/2026-69 - Instalação de drywall, com fornecimento de material, para Ag. de Ivaiporã. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 1548418 - THAYARA CHRISTINA OSSWALD DE OLIVEIRA - IVAIPOR/PR

INTEGRANTE TÉCNICO 1510586 - VANESSA CRISTINA LOPES - SES/PR-GRM INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 2397017 - MARIANA PAULA ALVES NOGUEIRA - SES/PR-GRM 1548058 - YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO - SES/PR-GRM

Portaria - P.null nº 16/2026, de 30/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03641.000235/2026-91 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03641.000235/2026-91 - Locação de imóvel para sediar a agência do IBGE em Campo Largo/PR. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 1130488 - ROBERTO JOSE LUBE TELES - C.LARGO/PR INTEGRANTE TÉCNICO 2396999 - FELIPE BURLAMAQUI - SES/PR-GRM INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1548058 - YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO - SES/PR-GRM

Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco

Portaria - P.SES/PE nº 7/2026, de 27/04/2026

Designação de equipe de Pregoeiros e/ou membros de Equipe de Apoio de Compras e Serviços da SES/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22º, inciso III, do DECRETO Nº 11.177, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 (Estatuto do IBGE).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA EM PERNAMBUCO (SES/PE-IBGE), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos do Quadro Permanente desta Fundação, lotados na Gerência de Recurso Materiais da Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco para constituírem a Equipe de Pregoeiros e/ou membros de Equipe de Apoio de Compras e Serviços desta Superintendência Estadual por período de um ano:

- Carlos Antonio Correia Lima - SIAPE: 671141 - Lotação: SES/PE/GRM;
- Edilson Lucas de Arruda - SIAPE: 23358171 - Lotação: SES/PE/GRM;
- Gilberto Pacheco de Farias Sobrinho - SIAPE: 3378752 - Lotação: SES/PE/GRM
- Janaina Barros Gonçalves - SIAPE: 1174063 - Lotação: SES/PE/GRM;
- Pablo Fernando Hollanda de Oliveira - SIAPE: 2506484 - Lotação: SES/PE/GRM;
- Thiago de Melo Cordeiro - SIAPE: 2335842 - Lotação: SES/PE/GRM;
- Francisca Niviane da Silva Nascimento Candido - SIAPE: 3484605 - Lotação: SES/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria - P.SES/PE nº 8/2025, de 24/07/2025.

Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte

Portaria - P.SES/RN nº 18/2026, de 30/04/2026

Remoção da Servidora Maria Eduarda Lins Alexandre

Referência processo nº: 03624.000088/2026-68

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, usando de suas atribuições RESOLVE:

Remover, de ofício, sem mudança de SEDE, Maria Eduarda Lins Alexandre, CPF nº XXX.943.014-XX, matrícula nº 1478411, Tecnologista Inf Geografica Estatística, da SES/RN para a SES/RN-SPIG, na forma do disposto no inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Portaria - P.SES/RN nº 19/2026, de 30/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 0023817.00000362/2022-29 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 0023817.00000362/2022-29 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM (INTERNET) POR CABO METÁLICO OU FIBRA ÓTICA, PARA AS AGÊNCIAS DO IBGE/RN. A SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL I DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 1260697 - SUENIA CLEMENTE OLIVEIRA RODRIGUES - SES/RN-SRM Substituto: 3485242 - FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA - SES/RN-SRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 1922649 - ALTAIR BRANDAO MENDES - SES/RN-SSI Substituto: 3485517 - HEMERSON MATHEWS GOMES LUCAS - SES/RN-SSI FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) Titular: 1392311 - FRANCIVANIO VIEIRA

SANTANA - SES/RN-SBT Substituto: 1478411 - MARIA EDUARDA LINS ALEXANDRE - SES/RN FISCAIS REQUISITANTES Titular: 772848 - WALDIR LOPES DOS SANTOS - SES/RN-SSI Substituto: 1349808 - FABIO JORDAO DE OLIVEIRA PEGADO - SES/RN-SSI

Portaria - P.SES/RN nº 20/2026, de 30/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03624.000022/2025-97 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 03624.000022/2025-97 - Serviço de limpeza e conservação com disponibilização de mão de obra exclusiva na SES/RN e Agências do IBGE A SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL I DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 2339516 - JAMILLY BENICIO FREIRE - SES/RN-SRM Substituto: 3485242 - FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA - SES/RN-SRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 766102 - LUIS FERNANDO VENTURA DA CONCEICAO - SES/RN-SRM Substituto: 772841 - JOSIAS ALVES - SES/RN-SRM Titular: 772812 - VALERIA MARIA LIMA DA COSTA ROCHA - SES/RN-SPE Substituto: 771501 - TEMISTOCLES BARROS DA ROCHA - PARNAMI/RN Titular: 772837 - ERIOSVALDO DUARTE CELESTINO - NATAL/RN Substituto: 2336657 - PEDRO GLAUTO DE FARIAS E SILVA - NATAL/RN Titular: 1550535 - CARLOS EDUARDO DANTAS GOMES - MOSSORO/RN Substituto: 1811693 - REGISMARY RAMOS VIEIRA - MOSSORO/RN FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) Titular: 3485510 - NATALIA BARREIRA ARARIPE - SES/RN-SCNEFE Substituto: 3485419 - ERYKA MARILLYA GILVANNA SILVA - SES/RN-SDI

Portaria - P.SES/RN nº 21/2026, de 30/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03624.000026/2024-94 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 03624.000026/2024-94 - Serviço de fornecimento de energia elétrica para todos os imóveis do IBGE/RN, englobando Superintendência e Agências. A SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL I DA FUNDAÇÃO

E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 2339516 - JAMILLY BENICIO FREIRE - SES/RN-SRM Substituto: 1260697 - SUENIA CLEMENTE OLIVEIRA RODRIGUES - SES/RN-SRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 766102 - LUIS FERNANDO VENTURA DA CONCEICAO - SES/RN-SRM Substituto: 772841 - JOSIAS ALVES - SES/RN-SRM Titular: 772812 - VALERIA MARIA LIMA DA COSTA ROCHA - SES/RN-SPE Substituto: 771501 - TEMISTOCLES BARROS DA ROCHA - PARNAMI/RN Titular: 772837 - ERIOSVALDO DUARTE CELESTINO - NATAL/RN Substituto: 2336657 - PEDRO GLAUTO DE FARIAS E SILVA - NATAL/RN Titular: 1007784 - PAULO VICTOR ARAUJO DA SILVA - ACU/RN Substituto: 772805 - YALE CLECINO MARTINS - ACU/RN Titular: 1550535 - CARLOS EDUARDO DANTAS GOMES - MOSSORO/RN Substituto: 1811693 - REGISMARY RAMOS VIEIRA - MOSSORO/RN Titular: 1630196 - FRANCISCO SINESIO FERREIRA VILACA - P.FERRO/RN Substituto: 1811693 - REGISMARY RAMOS VIEIRA - MOSSORO/RN Titular: 2099591 - AGEU HESRONE BEZERRIL - S.ANTO/RN Substituto: 1031269 - HELOISA MARINHO CUNHA - S.ANTO/RN Titular: 2338500 - JOAO EDUARDO GALVAO GUIMARAES - CURRAI/RN Substituto: 1150434 - RAMON DORNELLES SILVA - CURRAI/RN Titular: 2398248 - QUINTILA GARCIA SANTOS - CAICO/RN Substituto: 1249466 - ALAN HILARIO BARROS DA SILVA - CAICO/RN Titular: 2925333 - LAZARO ABRAAO PEREIRA - J.CAMA/RN Substituto: 3484401 - LUIZ EDUARDO NOGUEIRA DE ARAUJO - J.CAMA/RN FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) Titular: 3519988 - JOAO VICTOR PEREIRA CABANAS - SES/RN Substituto: 772816 - JOSE WANDERLEY DOS SANTOS - SES/RN-SPE

Portaria - P.SES/RN nº 22/2026, de 30/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03624.000195/2023-43 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 03624.000195/2023-43 - Serviço especializado de dedetização, com desinsetização e desratização, para a Superintendência Estadual do IBGE/RN e suas Agências. A SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL I DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das

atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 3485242 - FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA - SES/RN-SRM Substituto: 2339516 - JAMILLY BENICIO FREIRE - SES/RN-SRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 772812 - VALERIA MARIA LIMA DA COSTA ROCHA - SES/RN-SPE Substituto: 771501 - TEMISTOCLES BARROS DA ROCHA - PARNAMI/RN Titular: 772837 - ERIOSVALDO DUARTE CELESTINO - NATAL/RN Substituto: 2336657 - PEDRO GLAUTO DE FARIAS E SILVA - NATAL/RN Titular: 772841 - JOSIAS ALVES - SES/RN-SRM Substituto: 766102 - LUIS FERNANDO VENTURA DA CONCEICAO - SES/RN-SRM Titular: 1007784 - PAULO VICTOR ARAUJO DA SILVA - ACU/RN Substituto: 772805 - YALE CLECINO MARTINS - ACU/RN Titular: 1150434 - RAMON DORNELLES SILVA - CURRAI/RN Substituto: 2338500 - JOAO EDUARDO GALVAO GUIMARAES - CURRAI/RN Titular: 1550535 - CARLOS EDUARDO DANTAS GOMES - MOSSORO/RN Substituto: 1811693 - REGISMARY RAMOS VIEIRA - MOSSORO/RN Titular: 1630196 - FRANCISCO SINESIO FERREIRA VILACA - P.FERRO/RN Substituto: 1811693 - REGISMARY RAMOS VIEIRA - MOSSORO/RN Titular: 2099591 - AGEU HESRONE BEZERRIL - S.ANTO/RN Substituto: 1031269 - HELOISA MARINHO CUNHA - S.ANTO/RN Titular: 2398248 - QUINTILA GARCIA SANTOS - CAICO/RN Substituto: 1249466 - ALAN HILARIO BARROS DA SILVA - CAICO/RN Titular: 2925333 - LAZARO ABRAAO PEREIRA - J.CAMA/RN Substituto: 3484401 - LUIZ EDUARDO NOGUEIRA DE ARAUJO - J.CAMA/RN FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) Titular: 772836 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO FONTES - SES/RN-SPNADC Substituto: 772815 - TELMA MARIA GALVAO DE AZEVEDO - SES/RN-SPS

Portaria - P.SES/RN nº 23/2026, de 30/04/2026

Designação de Gestores de Contratos

Referência processo nº: 03624.000060/2024-69 Competência: IN SGD/ME 01/2019 e IN nº 05/2017-MPOG Fund. Legal: Art.67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Referência: Processo nº 03624.000060/2024-69 - Serviço de portaria com terceirização de mão de obra. A SUPERINTENDENTE ESTADUAL NÍVEL I DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência. Parágrafo único. Para a realização das atividades de gestão e fiscalização do contrato, os gestores e fiscais designados deverão observar as orientações contidas na cartilha de relacionamento com fornecedores e na cartilha de conduta para fornecedores, elaboradas pelo IBGE, bem como conhecer detalhadamente o contrato e as normas vigentes que regem a contratação, zelando pelo cumprimento das obrigações neles estabelecidas

e dos procedimentos indicados nos manuais técnicos operacionais de gestão e de fiscalização de contratos, editados pela SEGES/MGI. Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço. GESTORES DO CONTRATO Titular: 3485242 - FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA - SES/RN-SRM Substituto: 1260697 - SUENIA CLEMENTE OLIVEIRA RODRIGUES - SES/RN-SRM FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAL Titular: 2099561 - LEONARDO MEDEIROS JUNIOR - SES/RN-SPA Substituto: 1774360 - DAMIAO ERNANE DE SOUZA - SES/RN-SDI FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) Titular: 1478411 - MARIA EDUARDA LINS ALEXANDRE - SES/RN Substituto: 1392311 - FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA - SES/RN-SBT

Portaria - P.SES/RN nº 24/2026, de 30/04/2026

Institui Comissão para tratar da definição de diretrizes e procedimentos gerais relativos à padronização do Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão encarregada de debater e propor diretrizes e procedimentos gerais para a padronização do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – propor a padronização de requisitos, fluxos internos e demais procedimentos relacionados à adesão e permanência de servidores no PGD;
- II – observar os limites e parâmetros estabelecidos pela Sede do IBGE e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- III – elaborar relatório final contendo proposta de minuta de Nota Técnica para disciplinamento do PGD no âmbito da SES/RN.

§ 1º O relatório final deverá ser apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

§ 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Altair Brandão Mendes – SIAPE 1922649
- Alan Hilário Barros da Silva – SIAPE 1249466
- Ana Júlia de Queiroz Bonfim – SIAPE 3488321
- Damião Ernane de Souza – SIAPE 1774360
- Francisco José Mesquita Moreira – SIAPE 3485242
- Nicolas Raphael Borges Gonçalves – SIAPE 2334562

Art. 3º A Comissão poderá solicitar a participação de outros

(as) servidores(as) da Superintendência, de forma pontual, conforme a necessidade técnica dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência Estadual do IBGE em Santa Catarina

Portaria - P.null nº 95/2026, de 27/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03642.000114/2026-30 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03642.000114/2026-30 - Transporte de mobiliário e equipamentos em virtude da mudança de endereço da agência de Chapecó. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 1576750 - ANDERSON LUIS KREUTZ - SES/SC-GRM INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 3486128 - POLLYANA RAMOS TEIXEIRA - SES/SC-GRM 2685581 - MARCOS DA COSTA MENEZES - SES/SC-GRM

Portaria - P.SES/SC nº 96/2026, de 27/04/2026

Nomeação de comissão e autorização para o desfazimento de bens ociosos

Referência processo nº: 03642.000117/2026-73
Fundamentação Legal: Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025

O Superintendente Estadual do IBGE em Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Desfazimento e darem prosseguimento ao desfazimento de 12 bens irrecuperáveis da SES/SC, na forma que se segue:

Servidor - SIAPE - Lotação - Designação
Anderson Luis Kreutz - SIAPE: 1576750 - SES/SC-GRM - Presidente;
Lucas Ramon de Sá Alves - SIAPE: 1477688 - SES/SC-GRM - Membro;
Alex Fochi - SIAPE: 3485355 - SES/SC-GRM - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação.

Superintendência Estadual do IBGE em São Paulo

Portaria - P.null nº 24/2026, de 29/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03635.000670/2026-03 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03635.000670/2026-03 - Aquisição de material permanente para o prédio-sede e agências do IBGE em São Paulo. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1931926 - PATRICIA MUSSI CORREA - SES/SP-GRM

Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe

Portaria - P.null nº 15/2026, de 28/04/2026

Designação Equipe de Planejamento da Contratação

Referência processo nº: 03628.000063/2026-24 Competência: IN SEGES/MP nº 05/2017. Fund. Legal: Art. 21, inciso III e Art. 22, §2º. Referência: Processo nº 03628.000063/2026-24 - Locação de veículos tipo hatch, sem motorista, para uso na SES/SE durante a PNS 2026. A AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto relativo ao processo em referência. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço. INTEGRANTE REQUISITANTE 3487560 - ABRAAO DA SILVA ALMEIDA - SES/SE-SRM INTEGRANTE ADMINISTRATIVO 1783647 - ADEILSON FREIRE DOS SANTOS - SES/SE-SRM

Coordenação de Recursos Humanos

Despacho - DSP.DE/CRH nº 838/2026, de 28/04/2026

Evento de Curta Duração

Referência processo nº: 03602.000137/2026-11 Referência processo nº: 03602.000137/2026-11 Nos termos da RCD e da IN em vigor, está autorizada a participação do(s) servidor(es) LUDOLF DA MOTA SILVA, SIAPE nº 2341366, no evento MUNDOGEO2026, promovido por Editora MundoGeo Ltda., a ser realizado do dia 16/06/2026 ao dia 18/06/2026, com carga horária total de 24 horas, na localidade São Paulo/SP, cuja ausência se dará no (s) dia (s) 16/06/2026, 17/06/2026 e 18/06/2026, com ônus parcial para o IBGE, condicionando esta autorização ao cumprimento dos procedimentos administrativos legais. Publique-se no Boletim de Serviço.

Superintendência Estadual do IBGE no Piauí

Despacho - DSP.SES/PI nº 57/2026, de 24/04/2026

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta

Referência processo nº: 03622.000034/2026-12
Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta

Referência processo nº: 03622.000034/2026-12

Identificador do procedimento nº: 24740 (ePAD)

Agente Público: M***o A*****o V***o e S***a F***o, CPF ***.193.323-**

Descrição do fato: Inobservância de dever funcional, em razão do descumprimento das obrigações previstas no artigo 116, inciso III, da Lei 8112/1990 – observar as normas legais e regulamentares.

Superintendência Estadual do IBGE em São Paulo

Despacho - DSP.SES/SP nº 308/2026, de 28/04/2026

EXTRATO DE JULGAMENTO - ARQUIVAMENTO

Referência processo nº: 03635.000018/2025-08
DECIDO pelo arquivamento do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Dessa forma, DETERMINO: • Adoção das providências administrativas de praxe, para fiel cumprimento de todo o ordenamento legal e das normas em vigor, em especial quanto a publicação do julgamento no Boletim de Serviço, • remessa de Ofício a Superintendência da Polícia Federal comunicando a ocorrência e providências adotadas. • Publique-se e cumpra-se.

SUMÁRIO

Resolução - R.CD-IBGE n 15/2026, de 29/04/2026	1
Resolução - R.CD-IBGE n 16/2026, de 30/04/2026	5
Portaria - P.PR n 690/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 692/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 694/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 701/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 704/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.IBGE-IBGE n 710/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 713/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 718/2026, de 17/04/2026	11
Portaria - P.PR n 720/2026, de 17/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 727/2026, de 22/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 731/2026, de 22/04/2026	12
Portaria - P.PR n 733/2026, de 22/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 746/2026, de 27/04/2026	12
Portaria - P.PR n 747/2026, de 27/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 748/2026, de 27/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 749/2026, de 27/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 750/2026, de 28/04/2026	12
Portaria - P.IBGE-IBGE n 751/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 752/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 753/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 754/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 755/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 756/2026, de 28/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 757/2026, de 29/04/2026	13
Portaria - P.IBGE-IBGE n 758/2026, de 29/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 759/2026, de 29/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 760/2026, de 29/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 761/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.PR n 762/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 763/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 764/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 765/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 766/2026, de 30/04/2026	14
Portaria - P.IBGE-IBGE n 767/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.IBGE-IBGE n 768/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.IBGE-IBGE n 769/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.IBGE-IBGE n 770/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.IBGE-IBGE n 771/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.IBGE-IBGE n 772/2026, de 30/04/2026	15
Portaria - P.DE n 86/2026, de 22/04/2026	15
Portaria - P.DE/CRH n 181/2026, de 27/04/2026	16
Portaria - P.DE/CRH n 193/2026, de 29/04/2026	16
Portaria - P.null n 10/2026, de 27/04/2026	16
Portaria - P.null n 11/2026, de 27/04/2026	16
Portaria - P.null n 12/2026, de 29/04/2026	16
Portaria - P.null n 8/2026, de 27/04/2026	16
Portaria - P.ENCE n 8/2026, de 30/04/2026	17
Portaria - P.null n 7/2026, de 27/04/2026	17
Portaria - P.SES/BA n 30/2026, de 28/04/2026	17
Portaria - P.SES/BA n 31/2026, de 28/04/2026	18
Portaria - P.SES/BA n 32/2026, de 28/04/2026	18
Portaria - P.null n 26/2026, de 27/04/2026	18
Portaria - P.SES/MG n 64/2026, de 14/04/2026	18
Portaria - P.null n 17/2026, de 28/04/2026	19
Portaria - P.null n 15/2026, de 30/04/2026	19
Portaria - P.null n 16/2026, de 30/04/2026	19
Portaria - P.SES/PE n 7/2026, de 27/04/2026	19
Portaria - P.SES/RN n 18/2026, de 30/04/2026	20
Portaria - P.SES/RN n 19/2026, de 30/04/2026	20
Portaria - P.SES/RN n 20/2026, de 30/04/2026	20

Portaria - P.SES/RN n 21/2026, de 30/04/2026	20
Portaria - P.SES/RN n 22/2026, de 30/04/2026	21
Portaria - P.SES/RN n 23/2026, de 30/04/2026	21
Portaria - P.SES/RN n 24/2026, de 30/04/2026	22
Portaria - P.null n 95/2026, de 27/04/2026	22
Portaria - P.SES/SC n 96/2026, de 27/04/2026	22
Portaria - P.null n 24/2026, de 29/04/2026	22
Portaria - P.null n 15/2026, de 28/04/2026	23
Despacho - DSP.DE/CRH n 838/2026, de 28/04/2026	23
Despacho - DSP.SES/PI n 57/2026, de 24/04/2026	23
Despacho - DSP.SES/SP n 308/2026, de 28/04/2026	23